

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO nº 14/2013

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento ao requerimento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caeté, no dia 20 de fevereiro de 2013 foi realizada vistoria no Centro Histórico de Caeté pela analista do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais.

Na oportunidade, foi vistoriado o prédio da antiga Biblioteca de Caeté, situada na Praça João Pinheiro 74 / 86, com o objetivo de verificar o estado de conservação e medidas necessárias para preservação do imóvel.

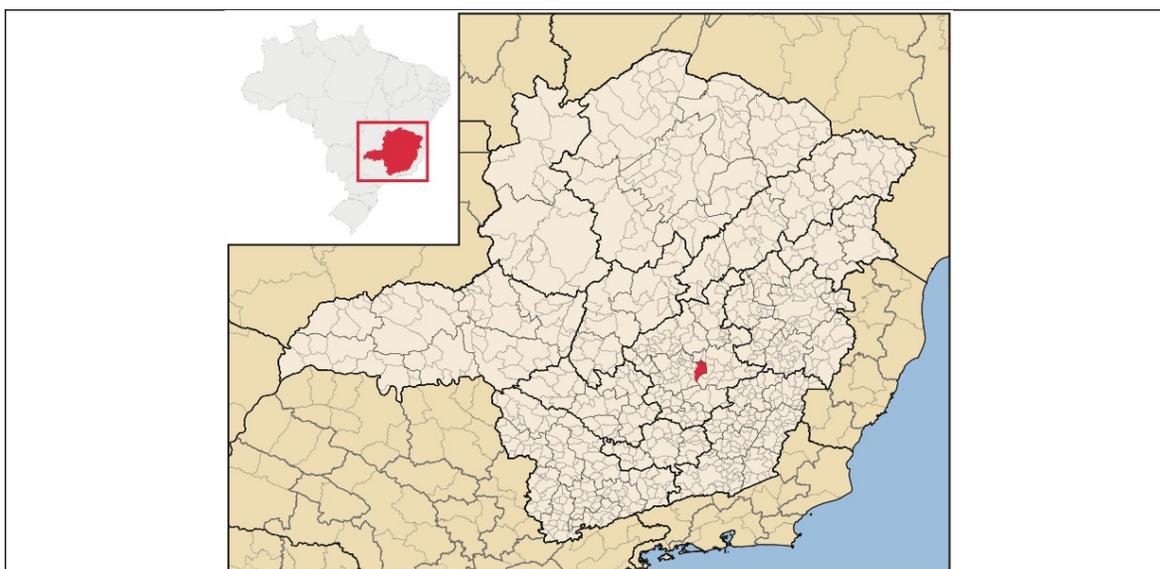


Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Caeté (indicado por elemento na cor vermelho). Fonte: *Wikipédia*. Acesso em: julho de 2012.

2 – METODOLOGIA

Para a elaboração deste relatório foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos: inspeção no Edifício Pe. Guerido Lasafá em Caeté, pesquisa sobre histórico do bem, consulta ao Dossiê de Tombamento do Núcleo Histórico de Caeté e pesquisas junto ao IEPHA



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3 – HISTÓRICO

3.1 – Breve histórico de Caeté:

Caeté, em tupi-guarani, significa "Mata Densa" ou "Mata Virgem". A história deste município teve início no ciclo do ouro, quando os bandeirantes peregrinavam pelas Minas Gerais do século XVII, em busca de ouro, prata e pedras preciosas. Em Caeté, a primeira das "entradas" é atribuída a Lourenço Castanho Taques, por volta de 1662.

Em 1701, o sargento-mor Leonardo Nardez Sisão descobria as primeiras minas de ouro em regiões densas de mata virgem, originando o nome da cidade. No contexto histórico, um dos fatos mais marcantes do município é a Guerra dos Emboabas. Por volta de 1708, Caeté se tornou o berço do conflito, que teria lançado as bases para formação histórica de Minas Gerais. As origens do movimento, de caráter basicamente econômico, partiram de um incidente entre bandeirantes e moradores locais pelo direito de exploração das recém-descobertas jazidas de ouro. O conflito contrapôs, de um lado, o grupo formado pelos bandeirantes paulistas, que haviam descoberto a região das minas e que por esta razão reclamavam a exclusividade de explorá-las; e de outro lado um grupo heterogêneo composto de portugueses e imigrantes das demais partes do Brasil, sobretudo da Bahia, liderados por Manuel Nunes Viana – pejorativamente apelidados de “emboabas” pelos paulistas –, todos atraídos à região pela corrida do ouro.

No ano de 1709, a Coroa Portuguesa determinou a separação territorial da capitania de Minas Gerais, que até então era ligada a de São Paulo.

Em 26 de Janeiro de 1714, o governador Dom Braz Balthazar da Silveira decretou a elevação do povoado a categoria de vila, com a denominação de Vila Nova da Rainha, tornando-se o quinto município do estado.

Carta-régia do rei de Portugal a D. Lourenço de Almeida, em 16 de fevereiro de 1724, criou as primeiras paróquias de Minas Gerais, em número de 20, sendo que a Quarta foi a de Vila Nova da Rainha de Caeté. A decadência do ouro repercutiu fortemente em Caeté, que teve a categoria de vila suprimida em 1833, mas, em 23 de março de 1840, a lei mineira número 171, restaurou a Vila de Caeté que, no mesmo ano, desmembrou-se de Sabará. Em 25 de novembro de 1865, foi elevada à categoria de cidade com o nome de Caeté.

Características urbanas e arquitetônicas da ocupação setecentista ainda estão presentes em Caeté. Além de belos exemplares típicos da arquitetura colonial, pode-se conhecer, a pequena distância da cidade, a serra da Piedade (1.783m de altitude), com seu Santuário de Nossa Senhora da Piedade, tradicional ponto de romaria. Ao lado do Santuário está o Observatório Astronômico da UFMG. Da serra, tem-se vista de várias cidades da região.

Caeté fica a 53 Km de Belo Horizonte e faz parte do Caminho de Sabarabuçu, integrante da Estrada Real. A cidade possui os seguintes distritos: Antônio dos Santos; Morro Vermelho; Penedia e Roças Novas.



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppo@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 02 – Vista parcial de Caeté, c. 1930.

Fonte: Acervo do Departamento de Cultura e Turismo de Caeté.

4 - ANÁLISE TÉCNICA

Não foram encontradas maiores informações acerca do histórico do bem, mas pelas fotografias encontradas verifica-se que a edificação já abrigou vários usos, entre eles o Grupo Escolar Dr João Pinheiro (1925), o colégio Monsenhor Domingos Pinheiro, a sede da Prefeitura Municipal (década de 1960) e a Biblioteca Pública da cidade.



Figura 03 – Foto antiga do prédio durante realização de evento.

Fonte: http://www.caete.mg.gov.br/gal_img_vis.aspx?cd=28, acesso em fevereiro/2013.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 04 – Foto antiga do prédio onde até a década de 1960 funcionavam a Secretaria da Prefeitura e a Coletoria Estadual. Fonte: acervo de Antônio Maria Claret, s/d.

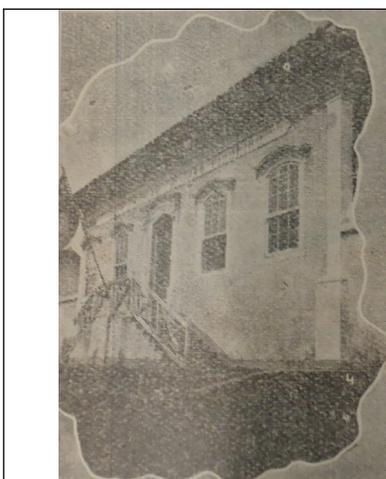


Figura 05 – Edificação quando abrigava o Grupo Escolar Dr João Pinheiro em 1925. Fonte: Minas Gerais em 1925. Organizador Victor Silveira.

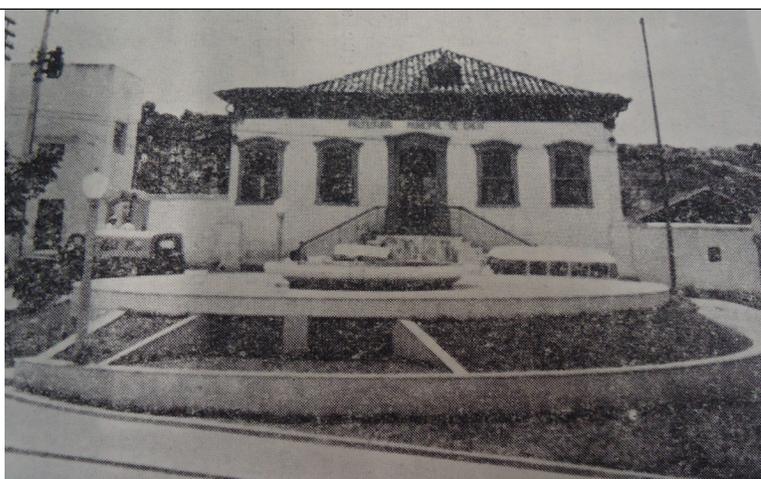


Figura 06 – Prédio em 1969. Fonte: Junior, Arthur Lima. O que há para se ver em Caeté. 1969.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Além disso, conforme placa anteriormente existente no interior da edificação, naquele imóvel se hospedou o imperador Dom Pedro II, acompanhado de seus ministros quando da visita a Minas Gerais.

O imóvel é de propriedade do Estado de Minas Gerais, vinculado à Secretaria de Educação, conforme informado em escritura encaminhada a esta Promotoria.

O edifício está implantado na Praça João Pinheiro n°s 74 / 86, centro de Caeté. Foi inventariado em 2011 e é integrante do perímetro de tombamento do Núcleo Histórico de Caeté.

Trata-se de edificação colonial implantada em terreno em declive, sem afastamento frontal. O sistema construtivo é alicerce de pedras, estrutura em gaiola de madeira e vedações em pau a pique.

A fachada principal é simétrica, com portada central ornamentada acessada por escadaria dupla. A cobertura possui vedação em telhas cerâmicas tipo capa e bica e os beirais são ornamentados por cimalha. Os vãos possuem vergas em arco abatido, enquadramentos de madeira, sobrevergas em madeira ornamentada e vedações em esquadrias de madeira e vidro, com folhas internas cegas no sistema de abrir e externas no sistema guilhotina.

Possui alpendre lateral cujo acesso é realizado através de escada de pedras.

Internamente possui vários ambientes e acabamentos em piso tabuado de madeira sobre barrotes e forros do mesmo material, apresentando nos ambientes mais nobres moldura de madeira como roda-teto. Há acréscimos posteriores à edificação, alguns mais antigos preservando o estilo original, integrados à arquitetura existente, e outros contemporâneos que destoam e descaracterizam a edificação. O terreno no entorno é pavimentado por seixos rolados e há porão aproveitando o desnível natural do terreno.



Figura 07 – O edifício em seu contexto urbano.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 08 – Fachada principal da edificação.



Figura 09 – Fachada lateral.

A edificação encontra-se abandonada e sem uso específico. Está isolada por faixa plástica zebreada, entretanto é possível o acesso ao interior do imóvel com facilidade, uma vez que as esquadrias encontram-se abertas, o que facilita as ações de vandalismo. O porão da edificação é utilizado pela prefeitura municipal como refeitório de funcionários e como depósito de materiais sem uso. Na lateral esquerda há cômodo utilizado pela junta de Serviço Militar.

O estado de conservação da edificação é regular. A cobertura apresenta vários trechos com telhas deslocadas ou quebradas, madeiras do engradamento comprometidas e cimalkas danificadas. As patologias na cobertura expuseram a edificação às intempéries favorecendo o aparecimento de outros danos tais como apodrecimento de peças de madeira do forro e do piso, descolamento de reboco, trincas e manchas de umidade nas paredes.

Além do material inflamável armazenado no porão da edificação, as instalações elétricas são precárias e fiação exposta junto à umidade, o que expõe o imóvel a riscos de incêndios.

Há plantas invasoras presentes principalmente nas escadas e no terreno adjacente.

Há pombos habitando o entreforro da edificação, causando muita sujeira e provocando danos ao prédio.

Há equipamento junto à fachada lateral direita da edificação que mantém uma das esquadrias abertas, acarretando danos ao prédio.

Podem ser percebidos acréscimos e intervenções descaracterizantes, tais como a presença de instalação sanitária e caixa d'água nos fundos da edificação.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 10 – Equipamento na lateral do imóvel, manchas de umidade e vegetação no terreno adjacente.



Figura 11 – Descaracterização com acréscimo do volume da caixa d'água e instalação sanitária.



Figura 12 – Vegetação invasiva na escada.



Figura 13 – Danos na cobertura.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 14 – Excrementos de pombos.



Figura 15 – Danos nas alvenarias.



Figuras 16 e 17 – Danos no forro e alvenarias devido a presença de umidade.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 18 e 19 – Peças de madeira danificadas pela umidade.



Figura 20 - Umidade junto à base da edificação.

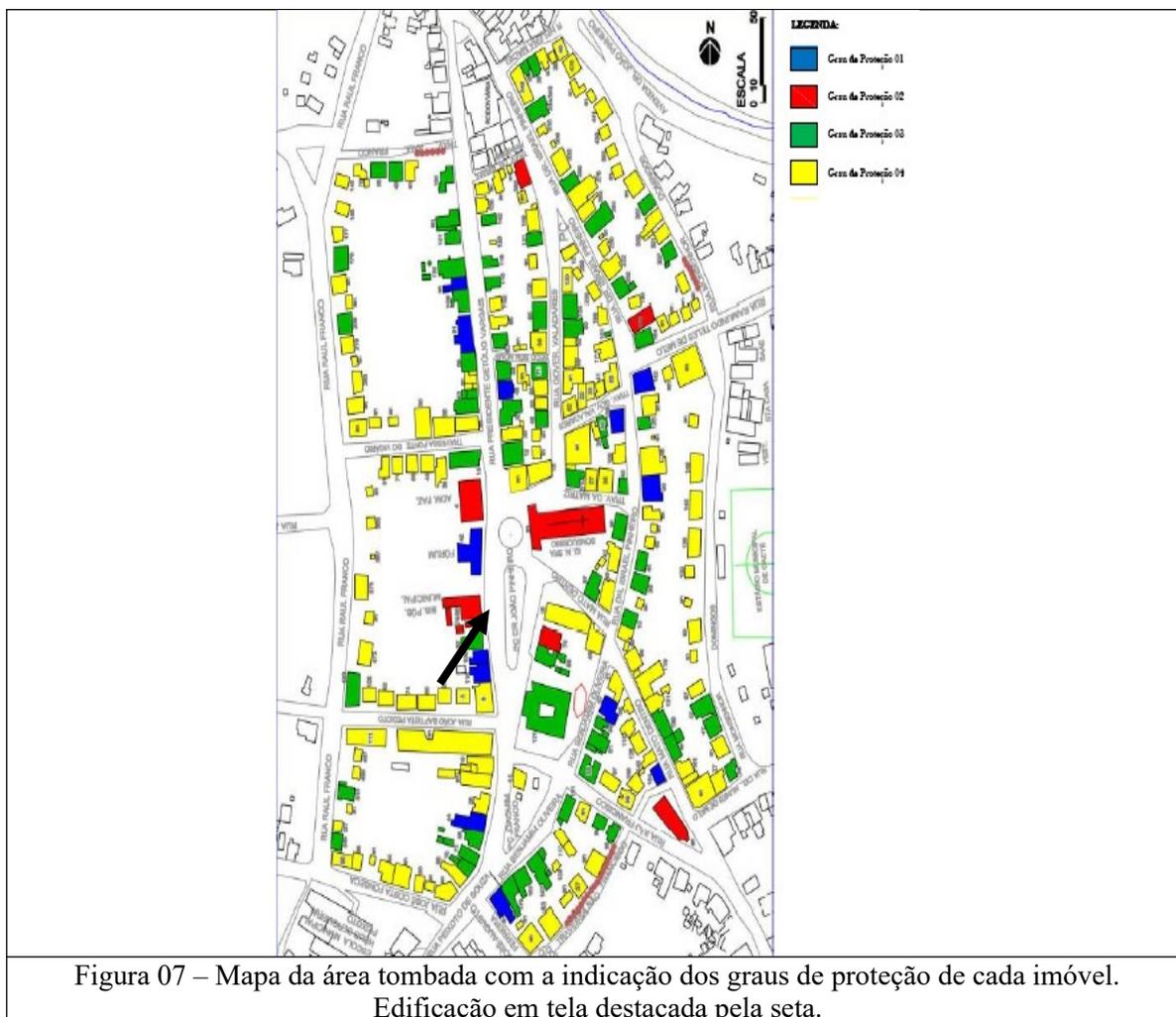
Figura 21 – Material armazenado no porão.

Verificou-se que a edificação encontra-se inserida no entorno da Praça Dr. João Pinheiro, contemplada por tombamento municipal e no perímetro de tombamento do Núcleo Histórico de Caeté. No Dossiê de tombamento, a edificação recebeu a classificação de “grau de Proteção 1”, ou seja,

Imóveis de extrema relevância histórica ou arquitetônica, considerados referencia do Núcleo Histórico. Edifícios essenciais para o cenário citadino de Caeté, apontados pela comunidade como monumentos de valor incontestável, sobretudo em função dos imaginários que se

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

consolidaram acerca da antiguidade e importância dos mesmos. Correspondem principalmente a edifícios públicos e eclesiásticos além de casarões do século XVIII.



5 – FUNDAMENTAÇÃO

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras. Como dizia o filósofo romano Cícero, “*A história é mestra da*

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

vida, luz da verdade e testemunha dos tempos”. É no passado que se encontra o futuro. É na história que se devem buscar os ensinamentos capazes de construir o futuro.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

Uma cidade como Caeté certamente já vem passando por alterações na sua paisagem urbana, Elas nos mostram que a cidade é um ser vivo em constante transformação e que segue a dinâmica de seu tempo e de sua gente.

Muitas vezes as transformações pelas quais as cidades passam são norteadas por um entendimento equivocado da palavra progresso. Muitas edificações são demolidas, praças são alteradas, ruas são alargadas sem se levar em conta às ligações afetivas da memória desses lugares com a população da cidade, ou seja, sua identidade.

O direito à cidade, à qualidade de vida, não pode estar apenas ligado às necessidades estruturais, mas também às necessidades culturais da coletividade. Assim, a preservação do patrimônio cultural não está envolvida em um saudosismo, muito menos tem a intenção de “congelar” a cidade, ao contrário, esta ação vai no sentido de garantir que a população através de seus símbolos possa continuar ligando o seu passado a seu presente e assim exercer seu direito à memória, à identidade, à cidadania¹.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui o empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal. **No caso de Caeté é presente esta ameaça, devido à existência de risco de descaracterização da originalidade dos seus bens culturais que levou ao tombamento do núcleo histórico e da Praça Dr. João Pinheiro.**

Segundo a recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19ª Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976:

Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações, particularmente as que resultam de uma utilização imprópria, de acréscimos supérfluos e de transformações abusivas ou desprovidas de sensibilidade, que atentam contra sua autenticidade, assim como as provocadas por qualquer tipo de poluição. (...) A legislação de salvaguarda deveria ser, em princípio, acompanhada de disposições preventivas contra as infrações à regulamentação de salvaguarda e contra qualquer alta especulativa dos valores imobiliários nas zonas protegidas, que possa

¹ BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação. Texto In: ARANTES, Antônio A. Produzindo o Passado. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

comprometer uma proteção e uma restauração concebidas em função do interesse coletivo.

Citaremos abaixo alguns trechos da Lei nº 2.496/07, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Caeté/mg e dá outras providências:

Art.3º- O Plano Diretor rege-se pelos seguintes princípios:

X - proteção e recuperação de patrimônios arquitetônicos, culturais e naturais;

Art. 6º - São diretrizes da política municipal:

VI – a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e urbanístico;

Art. 16 - São objetivos para a arte e a cultura:

I - pesquisar, identificar, resgatar e preservar a identidade e a memória do patrimônio cultural material e imaterial;

II - promover esforços para restaurar e conservar o patrimônio inventariado e tombado pelo Município;

Art. 17 - São diretrizes para a arte e a cultura:

I - utilização do ICMS cultural obtido pelo Município para atingir os objetivos definidos por este Plano Diretor;

II - elaboração de projetos de identificação e diagnósticos dos bens materiais e imateriais;

V - criação de convênios e parcerias público/privadas para restauração e conservação do patrimônio histórico inventariado e tombado pelo Município;

Art. 25 - São ações estratégicas da política educacional do Município:

XII - promover a inserção de temas relativos ao patrimônio cultural, natural e relações étnico-raciais dentro do conteúdo curricular de ensino fundamental, de forma transversal;

Art. 62 - São objetivos para o patrimônio histórico e cultural:

I - promover a inclusão da cultura e do patrimônio no planejamento do espaço urbano;

II - valorizar e preservar os bens arquitetônicos;

III - conscientizar a população da importância do patrimônio histórico e cultural do Município como fonte de desenvolvimento humano;

IV - fomentar a criação de espaços culturais que integrem a cultura ao cotidiano das pessoas como fonte de melhoria da qualidade de vida.

Art. 63 - São diretrizes para o patrimônio histórico e cultural:



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

I - elaborar estudo para identificar o maior número de edificações históricas dentro de um mesmo território;

II - elaborar um estudo de identificação e de impacto do crescimento urbano nas áreas de concentração de patrimônio histórico e elaboração de ações corretivas quando necessário;

III - divulgar e disponibilizar informações para a população sobre o patrimônio histórico e cultural do Município;

IV - criar leis de isenção fiscal para proprietários de bens tombados;

V - implantar banco de dados para divulgação do Inventário do Patrimônio e do Acervo Cultural;

VI - elaborar projetos de restauração dos bens tombados;

VII - elaborar projetos de revitalização do patrimônio histórico;

VIII - proteger o patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural do Município;

IX - desenvolver pesquisas que identifiquem marcos e espaços que referenciem a vida cotidiana na percepção dos moradores, integrando-os ao patrimônio cultural da cidade;

X - articular a instalação de infra-estrutura e a política de preservação da memória e do patrimônio cultural, protegendo as edificações e conjuntos de interesse histórico, artístico, paisagístico e cultural e os cenários onde se inserem;

XI - estimular a preservação dos bens protegidos, coibindo sua degradação e destruição.

Art. 64 - São ações estratégicas para o patrimônio histórico e cultural:

I - criar centro cultural, artístico, de entretenimento, gastronômico e de lazer, como fonte de fomento do desenvolvimento cultural, econômico, social e ambiental;

II - criar o Projeto Educação Patrimonial, direcionado às escolas do ensino fundamental para estimular a proteção e preservação do patrimônio cultural do Município;

III - revitalizar o edifício da antiga biblioteca de Caeté;

IV - implantar o banco de dados para Divulgação e Inventário do Acervo Cultural;

V - criar calendário de eventos.

Verifica-se que a proteção ao Patrimônio Cultural é contemplada na legislação vigente, devendo ser cumprida.

Consta no Dossiê de Tombamento como Diretrizes de intervenção na área tombada do Núcleo Histórico:

Todos os projetos, para construção, reconstrução, acréscimo e reformas de edifícios, estão sujeitos à censura estética da Prefeitura quanto às

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

fachadas visíveis dos logradouros e à harmonia com as construções vizinhas.

O Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Caeté/MG providenciará para a substituição paulatina e organizada dos elementos inadequados, adornos, e pinturas impróprias que comprometam o tratamento arquitetônico das edificações.

6 - CONCLUSÕES

A edificação possui valor cultural², ou seja, possui atributos e significados que justificam a sua permanência. Acumula valores formais (estético, arquitetônico), evocativo, turísticos, afetivos, históricos (de antiguidade), testemunho, raridade e identidade. Constitui-se referencial simbólico para o espaço e memória da cidade com significados histórico e arquitetônico dignos de proteção pelo tombamento.

Apesar de toda sua importância, o imóvel encontra-se abandonado, em regular estado de conservação. Acredita-se que um conjunto de fatores contribuiu com a deterioração do imóvel, entre eles a fragilidade dos materiais construtivos que ficaram expostos às intempéries, a antiguidade da edificação, a falta de uso. Além disso, que houve omissão dos proprietários (antigos e atual), que deixaram de praticar ações de conservação³ preventiva e manutenção⁴ permanente no bem edificado. O poder público municipal responsável por zelar pelo patrimônio cultural do município, ao se omitir no dever de fiscalizar a integridade do bem cultural deve responder solidariamente pelo dano ao imóvel, ainda que de forma indireta, pela omissão⁵.

Devido a ocorrência de chuvas constantes é necessária a adoção de medidas emergenciais para que não ocorram novos danos ao imóvel e que a estrutura remanescente do imóvel resista até que se inicie a restauração do mesmo.

² “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENESES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

³ Conservação : intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem , com intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

⁴ Manutenção : operação contínua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação . Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

⁵ O Estatuto da Cidade não deixa dúvida: proteger, preservar e recuperar o patrimônio cultural não é uma mera faculdade ou opção dos administradores das cidades e executores das políticas urbanas municipais, mas sim um dever indeclinável, uma inafastável imposição de ordem pública e interesse social em prol do bem coletivo.

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Como medidas emergenciais, sugere-se:

- Deverá ser feita revisão geral em todo madeiramento e telhas, com substituição das peças do madeiramento da cobertura que se encontrarem comprometidas, utilizando madeiras adequadas para este fim e de grande resistência e durabilidade. As telhas devem ser removidas, limpas e reutilizadas, sendo substituídas aquelas que se encontrarem danificadas. Sugere-se a amarração de algumas fiadas de telhas, evitando que as mesmas se desloquem. Caso não haja número suficiente de telhas originais para a vedação de toda a cobertura, sugere-se a utilização das telhas antigas como capa e de telhas novas como bica. Devem ser mantidas as características originais, ou seja, número de águas, inclinação, dimensão e acabamento dos beirais, modelo de telhas, etc.
- A capina da área no entorno e a limpeza interna para evitar a proliferação de animais e acúmulo de umidade junto na edificação. Na ocasião, todo o material original em que seja possível sua recuperação deverá ser retirado, limpo e armazenado em local adequado. Esta limpeza deverá ser realizada de forma constante.
- O material armazenado no porão da edificação deverá ser removido e acondicionado em outro local.
- Desligamento da energia elétrica do imóvel.
- Remoção do equipamento existente na lateral direita do imóvel.
- Para maior proteção ao imóvel e de forma a evitar ações de vandalismo, as esquadrias deverão ser mantidas fechadas, evitando o acesso de pessoas no interior da edificação. Entretanto, deve-se manter visitaç o rotineira no imóvel, prevendo a abertura das esquadrias para promover a circulaç o do ar e evitar danos decorrente da umidade nos materiais constitutivos.
- Remoç o dos pombos e soluç o t cnica para evitar o acesso dos mesmos ao interior da edificaç o e da cobertura,

Al m disso, segure-se as seguintes medidas operativas:

- Elaboraç o de projeto e execuç o de obra de um sistema de drenagem de  gua eficiente no entorno da edificaç o, buscando encaminhar as  guas pluviais para longe da construç o hist rica. Deve ser preservado o piso de seixos rolados existente;
- Soluç o dos problemas de umidade existentes na edificaç o,
- Recuperaç o das esquadrias e ferragens, seguindo os modelos pr -existentes,
- Os barrotes, as t buas do piso e dos forros dever o ser recuperados;
- Imunizaç o de todas as madeiras com ataque de insetos xil fagos;
- Os trechos de alvenaria danificados pela umidade dever o ser reconstitu dos utilizando a mesma t cnica construtiva original, obedecendo o traço existente,
- Dever o ser desenvolvidos projetos el trico, hidr ulico e de prevenç o e combate a inc ndios, compat veis ao novo uso e seguindo as normas da ABNT.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- É fundamental buscar a autenticidade, ou seja, todo o material original que se encontra em bom estado de conservação (pisos, alvenarias, estrutura, telhas, etc) deverá ser reaproveitado. Deve-se procurar manter os mesmos padrões estéticos, manter diálogos entre os cômodos, materiais, ambientes. É possível que o material preservado não cubra a totalidade da edificação, mas pode-se adotar o seguinte critério: utilização do material original nas partes mais nobres e mais visíveis, utilizando material novo em outras áreas, mas sempre indicando que aquele não é o revestimento original.
- É necessário propor uso ao imóvel, compatível com as características do edifício, da vizinhança e dos atuais costumes e anseios da população local, de forma a se garantir sua manutenção periódica. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem e uma das formas de preservar é atribuir um uso ao imóvel, a fim de incorporá-lo ao cotidiano dos habitantes, fazendo com que o imóvel cultural cumpra sua função social. A esse respeito a Carta de Atenas⁶ prevê: “(...) A conferência recomenda que se mantenha uma utilização dos monumentos, que assegure a continuidade de sua vida, destinando-os sempre a finalidades que respeitem o seu caráter histórico ou artístico (...)”
- O projeto e a obra de restauração⁷ deverão ser executados por profissional habilitado conforme DN 83/08 do Confea, com acompanhamento, nas duas etapas, do órgão de proteção municipal competente.
- O projeto deverá prever a integração e / ou remoção dos acréscimos executados na edificação.

7- ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Segue este laudo, em 16 (dezesseis) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 04 de março de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

⁶A Carta de Atenas foi solenemente promulgada pela Sociedade das Nações. Atenas, Outubro de 1931.

⁷ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cpsc@mp.mg.gov.br